



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

LEI:

#### LEI Nº 2202, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

#### SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	05	Secretaria Mun. Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0022		
Ação	2.055	Atividades da Unidade Básica de Saúde I	
Elemento/FR	3.3.90.14-01.0310	Diárias –Pessoal Civil	8.000,00
<b>Total</b>			<b>8.000,00</b>

Órgão	05	Secretaria Mun. Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0022		
Ação	2.055	Atividades da Unidade Básica de Saúde I	
Elemento/FR	3.3.90.30-01.0310	Material de Consumo	52.000,00
<b>Total</b>			<b>52.000,00</b>

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

#### SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

0,00

#### EXCESSO DE ARRECADANÇA – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

R\$ 60.000,00

#### ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL - INCISO III DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

0,00



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Vista Alegre do Alto, 21 de novembro de 2017.  
 LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 4601, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor R\$ 2.200,00 e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2118, de 25 de outubro de 2016...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO			
Órgão	01	Gabinete Municipal	
Unidade	04	Guarda Municipal	
Funcional	06.181.0038		
Ação	2.078	Atividades da Guarda Municipal	
Elemento/FR	3.3.90.30-01.0110	Material de Consumo	100,00
Total			100,00
Órgão	05	Secretaria Mun. da Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0022		
Ação	2.055	Atividades da Unidade Básica de Saúde I	
Elemento/FR	3.3.90.30-01.0310	Material de Consumo	1.900,00
Total			1.900,00
Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp, Tur e Lazer	
Unidade	05	Esportes, Turismo e Lazer	
Funcional	27.812.0021		
Ação	2.049	Atividades Desportivas em Geral	
Elemento/FR	3.3.90.39-01.0110	Material de Consumo	200,00
Total			200,00



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43
R\$

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL - INCISO III DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43
---

Órgão	01	Gabinete Municipal	
Unidade	04	Guarda Municipal	
Funcional	06.181.0038		
Ação	2.078	Atividades da Guarda Municipal	
Elemento/FR	3.3.90.39-01.0110	Outros Serviços de Terceiros P. J.	100,00
Total			100,00

Órgão	05	Secretaria Mun. da Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0022		
Ação	2.055	Atividades da Unidade Básica de Saúde I	
Elemento/FR	3.3.90.39-01.0310	Outros Serviços de Terceiros P. J.	1 900,00
Total			1.900,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp, Tur e Lazer	
Unidade	05	Esportes, Turismo e Lazer	
Funcional	27.812.0021		
Ação	2.049	Atividades Desportivas em Geral	
Elemento/FR	3.3.90.39-01.0110	Outros Serviços de Terceiros– P. J.	200,00
Total			200,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Vista Alegre do Alto, 21 de novembro de 2017. LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 4602, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor R\$ 60.000 e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2202, de 21 de novembro de 2017...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br*

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO			
Órgão	05	Secretaria Mun. Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0022		
Ação	2.055	Atividades da Unidade Básica de Saúde I	
Elemento/FR	3.3.90.14-01.0310	Diárias –Pessoal Civil	8.000,00
<b>Total</b>			<b>8.000,00</b>

Órgão	05	Secretaria Mun. Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0022		
Ação	2.055	Atividades da Unidade Básica de Saúde I	
Elemento/FR	3.3.90.30-01.0310	Material de Consumo	52.000,00
<b>Total</b>			<b>52.000,00</b>

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43
0,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43
R\$ 60.000,00

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL - INCISO III DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43
0,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação  
 Vista Alegre do Alto, 21 de novembro de 2017. LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 241, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede dispensa à Servidora Pública Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 57 da Lei Orgânica do Município...

RESOLVE:



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

Art. 1º Fica concedida à Servidora Pública Municipal Mary Terezinha dos Reis, dispensa do Serviço Público Municipal no dia 17 de novembro de 2017, por ter trabalhado na eleição de 2 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de novembro de 2017. Vista Alegre do Alto, 21 de novembro de 2017. LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 242, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Concede dispensa à Servidora Pública Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 57 da Lei Orgânica do Município...

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à Servidora Pública Municipal Soeli do Carmo Chaves Ravazzi, dispensa do Serviço Público Municipal no dia 27 de novembro de 2017, por ter trabalhado na eleição de 2 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 21 de novembro de 2017. LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 243, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal Ademir Aparecido Costa, sem prejuízo dos direitos de seu cargo de Motorista de ambulância, Licença Prêmio de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

§ único. A concessão da presente Licença Prêmio terá início no dia 15 de dezembro de 2017 e término no dia 29 de dezembro de 2017, e refere-se ao período aquisitivo de 23 de maio de 2012 a 22 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 21 de novembro de 2017. LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 244, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal Alessandro Penharbel, sem prejuízo dos direitos de seu cargo de Dentista, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

§ único. A concessão da presente Licença Prêmio terá início no dia 2 a 31 de janeiro de 2018, e refere-se ao período aquisitivo de 17 de junho de 2012 a 16 de junho de 2017.



Prefeitura do Município de

**VISTA ALEGRE DO ALTO**

Estado de São Paulo

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 21 de novembro de 2017. LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal